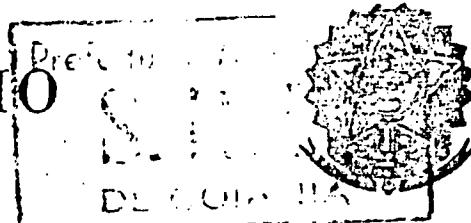


Tória o aberto a missal da P.A.T.C.P.

MUNICIPIO



DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ano 1966

Goiânia, 10 de novembro

Nº 103

Atos do Poder Executivo

LEIS:

LEI N. 3.519 DE 9 DE SETEMBRO DE 1966

"Determina prolongamento da Rua 504, em Vila Operária"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — A lei n. 1.512, de 13 de junho de 1959, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder o prolongamento da Rua 504 em Vila Operária, ligando-a à Av. Sergipe, no Bairro de Campinas.

Art. 3º — Concluída a ligação das vias, passarão as mesmas em toda sua extensão a denominar-se Avenida Sergipe.

Art. 4º — Fica o Prefeito autorizado a desapropriar os imóveis necessários ao cumprimento do disposto no art. segundo.

Art. 5º — O prefeito abrirá mediante decreto, o crédito necessário à aplicação desta lei.

Art. 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1966.

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal
Antônio Alves de Sousa

Nion Albernaaz

Elina de Campos

José Alves Pereira

LEI N. 3.532 DE 7 DE OUTUBRO DE 1966

"Abre crédito suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$.. 328.760.000 (trezentos e vinte e oito milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

a) 101.0.1.3.1.0.0 — Despesas de custeio	Cr\$
b) 3.1.2.0 — Materiais de consumo	
c) 13 — Materiais diversos	9.000.000
d) 3.1.0.4 — Encargos diversos	
e) 14 — Diversos	13.000.000
f) 3.1.3.0 —	
23 — Diversos	1.000.000

RELACÕES PÚBLICAS

a) 4.1.4.0 — Material permanente	
b) 01 — Aquisição de filmes e doc.	2.000.000
c) 102.0.3.3.1.2.0 —	
13 — Materiais diversos	1.500.000

TOTAL 26.500.000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

a) 201.0.0.3.1.0.0 — Despesas de custeio	
b) 3.1.2.0 — Material de consumo	
c) 13 — Materiais diversos	6.000.000
d) 3.1.3.0 — Serviços de terceiros	1.500.000
e) 23 — Diversos	10.000.000
f) 3.1.4.0 — Encargos Diversos	
g) 14 — Diversos	2.500.000
h) 4.1.4.0 — Material permanente	
i) 11 — Viaturas de pequeno porte	1.000.000
j) 3.1.3.0 —	
13 — Seguros em geral	20.000.000

TOTAL 41.000.000

SERVIÇO DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

a) 3.1.4.0	
01 — Desp. pequenas de pronto pag.	500.000
TOTAL	500.000

SECRETARIA DA FAZENDA

a) 301.0.0.3.1.0.0 — Despesa de Custeio	
b) 3.1.2.0 — Material de consumo	
c) 13 — Materiais diversos	6.000.000
d) 3.1.3.0 — Serviços de terceiros	

23 — Diversos	3.000.000
3.1.4.0 — Enc. diversos	
14 — Diversos	3.000.000
3.1.5.0 — Despesas de exerc. anteriores	25.000.000
2.0.0 — Transferências correntes	
2.3.2.4.0 — Pensionistas	2.700.000
1.3.2.8.0 — Contribuição prev. social	60.000.000
TOTAL	99.700.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

101.6.0.3.1.0.0 — Despesas de custeio	
3.1.2.0 — Material de consumo	
13 — Materiais diversos	6.500.000
3.1.3.0 — Serviços de terceiros	
23 — Diversos	4.000.000
3.1.4.0 — Encargos diversos	
a) 14 — Diversos	3.000.000
b) 401.6.0.3.1.2.0 —	
12 — Materiais para conservação bens móveis e imóveis	100.000
c) 402.6.1.3.1.2.0 —	
11 — Mat. elétrico p/ iluminação	300.000
d) 4.1.1.3 — Pross. e conclusão de obras	10.000.000
TOTAL	23.900.000

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) 503.7.9.3.1.0.0 — Despesa de custeio	
b) 3.1.2.0 — Material de consumo	
c) 13 — Materiais diversos	1.800.000
d) 503.7.9.4.2.6.0 — P/ aquis. prod. farmacêuticos	15.000.000
TOTAL	16.800.000

**SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

a) 601.9.0.3.1.0.0 — Despesas de custeio	
b) 3.1.2.0 — Materiais de consumo	
c) 13 — Materiais diversos	21.000.000
d) 3.1.3.0 — Serviços de terceiros	45.000.000
e) 608.9.9.4.1.4.0 — Material per- manente	
f) 03 — Ferramentas e utens. de ofs.	10.000.000
g) 601.4.2.07 — Móveis e má- quinas de escrit.	28.340.000
h) 601.9.0.3.1.2.0 — 12 — Mat. con- servação de bens móveis e imóveis	500.000
i) 3.1.3.0 — 23 — Diversos	10.000.000
j) 602.9.5.3.12.0 — 13 — Materiais diversos	500.000
k) 4.1.1.3 — Pros. conclus., obras	5.000.000
l) 605.9.7.3.1.4.0 — 01 — Despesas peq. pront. pag.	20.000
TOTAL	120.360.000
TOTAL GERAL	328.760.000

Art. 2º — Para cobertura do crédito, fi-

ca indicado como recurso, o provável excesso de arrecadação a verificar-se no exercício financeiro em curso.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 dias do mês de outubro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa

Nion Albernaz

Elina de Campos

José Alves Pereira

LEI N. 3.533 de 7 de outubro de 1966

"Autoriza concessão de aval"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a garantir, mediante aval, a Companhia de Habitação Popular de Goiás — COHAB—GO, com sede nesta Capital, para financiamento junto ao Banco Nacional de Habitação, destinados à construção de obras de infra-estrutura.

Art. 2º — A garantia prevista no artigo anterior, não poderá ultrapassar o valor de cinco (5) vezes o capital da referida sociedade.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 dias do mês de outubro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa

Nion Albernaz

Elina de Campos

José Alves Pereira

LEI N. 3.535 de 7 de outubro de 1966

"Autoriza desapropriação de área da Vila São Pedro"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, a área de terra correspondente à faixa de prolongamento da 9a. Avenida, em Vila Nova, entre as ruas 208 e "A", que se encontra ocupado pelos lotes das Quadras "N" e "M" da Vila São Pedro, nesta Capital.

Art. 2º — O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial para a cobertura das despesas com a desapropriação a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-

silícios em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 dias de outubro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.
Antônio Alves de Sousa
Nion Albernaz
Elina de Campos
José Alves Pereira

LEI N. 3.537 de 7 de outubro de 1966

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam aprovados o brasão e a bandeira de Goiânia com as características dos projetos apresentados pelo heraldista Aracioné Antônio Peixoto de Faria, em expediente protocolado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob n. 7.008, em data de seis de junho do ano corrente.

Art. 2º — Dentro de trinta (30) dias, contados da publicação desta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará ato regulamentando o uso do brasão e da bandeira de Goiânia.

Art. 3º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, crédito especial na importância de Cr\$ 21.500 (vinte e um mil equinhentos cruzeiros) a fim de atender ao pagamento dos gastos realizados com a feitura dos projetos do brasão e da bandeira de Goiânia.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 2.748 de 2 de julho de 1964.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 dias de outubro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.
Antônio Alves de Sousa
Nion Albernaz
Elina de Campos
José Alves Pereira

LEI n. 3.541 de 7 de outubro de 1966

"Modifica a redação do art. 1º da Lei n. 2.653 de 4/5/64".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Inclua-se "in fine" no art. 1º da Lei n. 2.653, de 4/5/64, a seguinte expressão:

"com todos os direitos e vantagens" "aplicando-se a presente lei às aposentadorias, já efetivadas".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 13 de outubro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.
Antônio Alves de Sousa
Nion Albernaz
Elina de Campos
José Alves Pereira

LEI n. 3.549 de 10 de outubro de 1966

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 226.800".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 226.800 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros), destinado a fazer face as despesas com material de expediente da Câmara Municipal de Goiânia, conforme processo n. 0820, de 19-10-965.

Art. 2º — Para cobertura do crédito, indica-se como recurso a anulação parcial da verba — Câmara Municipal — Legislativo Municipal — Despesas de Custo — Serviços de Tercieros — 02.01.3.1.30.05 — Reparos e Conservação, constante do orçamento do ano em curso.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.
Antônio Alves de Sousa
Nion Albernaz
Elina de Campos
José Alves Pereira

SECRETARIAS: Administração — Portarias

PORTARIA N. 844

O Secretário Municipal de Administração usando de suas atribuições legais, resolve designar a sra. Ione do Carmo Lima, funcionária desta Prefeitura, para substituir a sra. Divina Mariana de Farja, no cargo de Fiel Tesoureiro, nível 9, enquanto durar o afastamento de seu titular, a partir de 5/2/1966.

Cumpre-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 de outubro de 1966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 855

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.

10601/66, resolve conceder ao sr. Gentil Fernandes de Paula, operário desta Prefeitura, à disposição da PAVICAP, 6 (seis) meses de licença prêmio, de acordo com a Lei n. 877, de 29 de agosto de 1957, a partir de 26/10/1966 e a terminar em 26/04/1967, com salário integral.

Cumprase:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de outubro de 1966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTRARIA N. 862

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar uma Comissão composta dos srs. dr. Luiz Fortini, Assistente Jurídico, nível 16, Geraldo Bispo Xavier, Almoxarife, nível 10 e Antônio de Oliveira Miranda, Escriturário Datilógrafo, nível 3, para, sob a presidência do primeiro, apurar a veracidade de que a sra. Hilda Jonas foi funcionária desta Prefeitura, no período de 1946 a 1953, nos termos do processo n. 6063/66.

Cumprase:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 3 de novembro de 1966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTRARIA N. 873

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que a sra. Neusa Toledo Nascimento, Escriturário Datilógrafo, nível 5, passe a ter exercício junto ao Posto de Arrecadação da Dívida Ajuizada, a partir de 27 de setembro de 1966.

Cumprase:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 8 de novembro de 1966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

Portaria d. Prefeito

PORTRARIA N. 827

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve conceder ao sr. Antônio Santos Filho, Servidor desta Prefeitura, uma gratificação de Cr\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros), referente a dois (2) meses, pela Chefia do Serviço de Pésos e Medidas.

CUMPRASE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 14 de outubro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito
Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTRARIA N. 835

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista

o que consta do processo n. 13470/66, resolve nomear uma Comissão composta dos srs. dr. Getúlio de Sá Filho, Procurador Municipal, nível 16, Hermes Sperandio, Mecanógrafo, nível 8 e Vitália de Oliveira Lima, Escriturário Datilógrafo, nível 3, para, sob a presidência do primeiro, apurar provas de existência de força maior ou coação ilegal, que impossibilitou a funcionária Maria Monteiro, Professor Primário, nível 3, de comparecer ao expediente nesta Prefeitura, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e apresentarem resultados.

Cumprase:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 18 de outubro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Anônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTRARIA N. 848

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 013497/66, resolve nomear uma Comissão composta dos srs. Juarez Magalhães Almeida, Chefe de Gabinete da Secretaria de Viação e Obras Públicas, Juarez Costa Barbosa, Chefe de Gabinete do Prefeito e West de Olivera, Procurador Municipal, nível 16, para, sob a presidência do primeiro, abrir uma sindicância de cancelamento dos contratos dos srs. João Batista Silveira e Dárcio Gonçalves de Campos.

Cumprase:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 21 de outubro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

De ordem do Sr. Presidente da Comissão designada pela Portaria n. 835 de 18/10/66 e na conformidade do Art. 232, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, convido a sra. Maria Monteiro, professor primário nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dentro de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, no Diário Oficial do Município e em Orgãos de imprensa local, apresentar provas de existência de força ou coação ilegal, que impossibilitou de comparecer ao expediente nesta Prefeitura, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono de cargo.

O presente edital, vai publicado no Diário do Município e em Orgãos de imprensa local, por 10 (dez) consecutivos.

Goiânia, 3 de novembro de 1966

Hermes Sperandio — Secretário.

Visto:

Getúlio de Sá Filho — Presidente.

DECRETO DO PREFEITO

DECRETO N. 276

"Abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 6.240.000".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela lei n. 3.272, de 26—11—1965,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 6.240.000 (seis milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros) destinado a reforçar a verba no vigente orçamento.

SECRETARIA DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

301—0.0—4.1.3.4 — Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica — Cr\$ 6.240.000.

Artigo 2º — Para cobertura do crédito, fica indicado como recurso o provável excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 13 de outubro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Nion Albernaz

Secretário de Fazenda

Antônio Alves de Sousa

DECRETO N. 277

"Anula decreto n. 229/66, em face da Lei n. 3.532/66".

Ó Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, em virtude de os créditos suplementares abertos pelo decreto n. 229/66 terem se incorporado aos créditos suplementares abertos pela Lei Municipal n. 3.532, de 7 de outubro de 1966,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica anulado o decreto n. 229, que abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 189.840.873 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta mil, oito centos e setenta e três cruzeiros);

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 13 de outubro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Nion Albernaz — Secretário de Fazenda.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 281

"Desmembramento de terreno".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do processo n. 12028, de 9—9—966, em que a DIOCESE DE URUAÇU, requer desmembramento de terreno.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta constante dos autos o desmembramento da área de terreno, Quadra 100, Avenida Paranaíba esquina com Avenida Contorno — Setor Central, medindo 2.139,80 m², a ser desmembrado nos lotes, 1, 1-A, 1-B, 9, 10, 11 e 12 — medindo 215,10 m², 342,50 m², 203,10 m², 441,36 m², 237,44 m², 284,10 m² e 380,20 m² respectivamente, apresentando as seguintes características:

LOTE N. 1

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 215,10 m².

Pela linha com o lote 1-B — 7,30 ms.

Pela linha com o lote 1-A (quebrada) — 6,40 ms.

Pela linha com o lote 1-A — 15,60 ms.

Pela linha com a Av. Paranaíba — 10,90 ms.

Pela linha com o lote 8 — 21,10 ms.

LOTE 1-A

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 342,50 m².

Pela linha com o lote 1 — 15,60 ms.

Pela linha com o lote 1 (quebrada) — 6,40 ms.

Pela linha com a Av. Paranaíba — 4,70 ms.

Pela linha de curva — 25,95 ms.

Pela linha com a Av. Contorno — 10,00 ms.

Pela linha com o lote 1-B — 12,00 ms.

Pela linha com o lote 1-B (quebrada) — 1,70 ms.

LOTE 1-B

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 203,10 m².

Pela linha com o lote 2 — 15,00 ms.

Pela linha com o lote 8 — 8,60 ms.

Pela linha com o lote 1 — 7,30 ms.

Pela linha com o lote 1-A (quebrada) — 1,50 ms.

Pela linha com o lote 1-A — 12,00 ms.

Pela linha com a Av. Contorno — 12,30 ms.

LOTE 9

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 441,36 m².

Pela linha com o lote 10 — 30,90 ms.

Pela linha com a Av. Paranaíba — 14,00 ms.

Pela linha com o lote 8 — 30,40 ms.

Pela linha com o lote 2 e área livre — 14,80 ms.

LOTE N. 10

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 273,44 m².

Pela linha com o lote 7 e árcos livres — 8,50 ms.
 Pela linha com o lote 11 — 31,62 ms.
 Pela linha com Av. Paranaíba — 9,00 ms.
 Pela linha com o lote 9 — 30,90 ms.

CTE N. 11

Com as seguintes dimensões:

Pela linha com o lote 7 — 9,30 ms.
 Pela linha com o lote 12 — 32,23 ms.
 Pela linha com Av. Paranaíba — 8,50 ms.
 Pela linha com o lote 10 — 31,62 ms.

LOTE 12

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 380,20 m².

Pela linha com terreno da Igreja — 33,30 ms.

Pela linha com a Av. Paranaíba — 15,20 ms.

Pela linha com o lote 11 — 32,25 ms.

Pela linha com o lote 7 — 8,40 ms.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. (10—1966).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.
 José Alves Pereira — Sec. M. V. O. Pú-
 blicas.

DECRETO N. 286

"Modifica Loteamento e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n. 5.678, de 11/5/966, em que o Sr. Péricles Pedro da Silva e outros, requerem modificação do loteamento "VILA MEIA PONTE" nesta Capital.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovadas as modificações introduzidas no loteamento "VILA MEIA PONTE", de acordo com o memorial descritivo, plantas e demais documentos constantes do processo n. 5.678, de 11—5—966.

Art. 2º — O loteamento em questão passará a denominar-se "SETOR MEIA PONTE".

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis. (3—11—966).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.
 José Alves Pereira — Sec. M. V. O. Pú-
 blicas.

DECRETO N. 287

"Abre crédito suplementar na impor-
 tância de Cr\$ 10.000.000".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pela lei n. 3.536, de 7 de outubro de 1966.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$ 10.000.00 (dez milhões de cruzeiros) destinado a verba 104—0.3—3.1.2.0—13, no vigente orçamento:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Executivo Municipal

104—0.3—3.1.2.0—13 — Materiais Diversos
 Cr\$ Cr\$ 10.000.000.

Art. 2º — Para cobertura do crédito, fica indicado como recurso, o provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 4 de novembro de 1966.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.
 Nion Albernaz — Secretário de Fazenda.

DECRETO N. 285, de 25 de outubro de 1966.

~~Cria o Quadro do Pessoal da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital — PAVICAP, e dá outras providências.~~

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o artigo 1º, da Lei n. 3.354, de 7 de fevereiro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º — Os cargos da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital — PAVICAP são os constantes do Anexo I, com os seus respectivos níveis salariais.

Art. 2º — Aplicar-se aos servidores da PAVICAP a Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 3º — O provimento de cargos da PAVICAP far-se-á por concurso e por mérito.

§ 1º — Os concursos de que trata o presente artigo serão realizados pela PAVICAP, se assim convier, pela sua Divisão de Serviços Gerais.

§ 2º — Aproveitamento por mérito, entendendo-se provas de títulos, provas de testes, fontes de referências e outros quaisquer dados que possam concorrer para a perfeita seleção do pessoal.

Art. 4º — O enquadramento dos servidores da PAVICAP far-se-á em cargo que seja fundamentalmente análogo, quanto à nature-

za, grau de dificuldade e responsabilidade das atribuições, aquelas que desempenhavam antes da publicação do presente decreto.

§ único — Compete a PAVICAP proceder ao enquadramento de seus servidores segundo as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 5º — A Tabela de Salários da PAVICAP é constante do Anexo II.

§ 1º — Cada nível terá uma referência base e cinco (5) referências horizontais.

§ 2º — A Progressão Horizontal que engloba referências horizontais, consiste na soma do servidor de uma referência para o Ano 1966 superior, por biênio de efetivo exercido.

servidor fará jus à vantagem horizontal a partir do dia imediato aquém do completar dois (2) anos de efetivo.

Art. 6º — Nhum servidor da PAVICAP sofrerá redução de salário ou vencimentos, em decorrência da aplicação do presente Decreto.

Art. 7º — Função Gratificada é uma vantagem transitória, atribuível ao servidor pelo exercício de funções de Chefia.

§ 1º — Os valores das funções gratificadas da PAVICAP, são os constantes do Anexo III.

§ 2º — O Quadro discriminativo das funções Gratificadas da PAVICAP será fixado por Portaria do sr. Superintendente, depois de aprovado pelo Conselho Diretor da PAVICAP, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da publicação do presente Decreto.

§ 3º — As Funções Gratificadas serão concedidas por Portaria do Superintendente da PAVICAP.

Art. 8º — Os cargos de confiança imediatas da PAVICAP são os constantes do Anexo IV, com os respectivos níveis de salários.

§ único — Aos ocupantes do cargo de confiança especificados no Anexo IV, será atribuída a gratificação FG-1, pela função de Chefia e Secretário do Conselho Diretor.

Art. 9º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 25 dias do mês de outubro de um mil novecentos e sessenta e seis.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.
Nion Albernaz — Secretário da Fazenda.
José Alves Pereira — Secretário de Viação e O. Públicas.
Antônio Alves de Souza — Secretário de Administração.
Elina de Campos — Secretária da Educação.

ANEXO II TABELA DE SALÁRIOS

Nível	Referência básica	Caminhos incluídos	Progressão Horizontal					Razão Vertical	Razão Horizontal
			I	II	III	IV	V		
1	66.000	66.500	67.000	67.500	68.000	68.500	—		500
2	70.000	71.500	73.000	74.500	76.000	77.500	4.000	1.500	
3	80.000	81.500	83.000	84.500	86.000	87.500	10.000	1.500	
4	90.000	91.500	93.000	94.500	96.000	97.500	10.000	1.500	
5	100.000	101.500	103.000	104.500	106.000	107.500	10.000	1.500	
6	110.000	111.500	113.000	114.500	116.000	117.500	10.000	1.500	
7	120.000	122.500	125.000	127.500	130.000	132.500	10.000	2.500	
8	135.000	137.500	140.000	142.500	145.000	147.500	15.000	2.500	
9	150.000	153.000	156.000	159.000	162.000	165.000	15.000	3.000	
10	170.000	173.000	176.000	179.000	182.000	185.000	20.000	3.000	
11	190.000	193.000	196.000	199.000	202.000	205.000	20.000	3.000	
12	210.000	213.000	216.000	219.000	222.000	225.000	20.000	3.000	
13	230.000	235.000	240.000	245.000	250.000	255.000	20.000	5.000	
14	260.000	265.000	270.000	275.000	280.000	285.000	30.000	5.000	
15	290.000	299.000	308.000	317.000	326.000	335.000	30.000	9.000	
16	340.000	349.000	358.000	367.000	376.000	385.000	50.000	9.000	
17	390.000	399.000	408.000	417.000	426.000	435.000	50.000	9.000	
18	440.000	450.000	460.000	470.000	480.000	490.000	50.000	10.000	
19	508.200	518.200	528.200	538.200	548.200	558.200	68.200	10.000	

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Símbolos

- FG-1
- FG-2
- FG-3
- FG-4

Valores CARGO DE CONFIANÇA:

Cr\$ 80.000	Cargo	Salário
Cr\$ 60.000		
Cr\$ 40.000		
Cr\$ 30.000	Chefia de Gabinete ..	Cr\$ 390.000

ANEXO IV

Superintendente

da Pavimentação e Obras da Capital

ANEXO I = QUADRO DO PESSOAL